



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2022

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 168.º-A

Reforço do financiamento de apoio à criação literária

- 1- Em 2022, o número de bolsas a conceder ao abrigo do programa de apoio à criação literária, previsto na Portaria n.º 123/2017, de 27 de março, tem por referência o número total de candidaturas apresentadas no Programa de 2019.
- 2- Para cumprimento do disposto no número anterior é disponibilizada a verba de €1.800.000.
- 3 – O Governo desenvolve os procedimentos necessários à atribuição das bolsas previstas no presente artigo até 1 de dezembro de 2022.
- 4 – Em caso de incumprimento do prazo previsto no número anterior, a atribuição das bolsas produz efeitos naquela data, sendo devidos respetivos montantes.

Assembleia da República, 11 de maio de 2022

Os Deputados,

Alma Rivera, Diana Ferreira, Paula Santos, Diana Ferreira, Jerónimo de Sousa, João Dias

Nota Justificativa:



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
**Grupo Parlamentar**

Por iniciativa do PCP no Orçamento do Estado para 2017, foram retomadas as Bolsas de Criação Literária, programa criado em 1997 que, ao longo de seis anos, atribuiu 12 bolsas anuais de 1250 euros por mês.

No primeiro ano em que foram retomadas, concorreram ao Programa de Bolsas de Criação Literária 499 projetos, refletindo os muitos anos em que não existiram apoios à criação nesta área.

Em 2018, foram atribuídas 12 Bolsas - 6 de 12 meses e 6 de 6 meses – nas modalidades de Banda Desenhada, Dramaturgia, Ficção Narrativa, Poesia e Literatura para Infância e Juventude. Foram apresentadas 181 candidaturas.

Em 2019, foram atribuídas, novamente, 12 Bolsas da mesma duração e nas mesmas modalidades, havendo um total de 169 candidaturas.

No ano de 2020, as candidaturas decorreram entre 31 de julho e 2 de setembro, para 6 bolsas anuais e 12 semestrais, não sendo ainda conhecidos os resultados finais.

O PCP considera que é preciso não só alargar e diversificar o programa, mas também assegurar que se trata de um verdadeiro incentivo à criação e a concretização dessa dimensão de um direito constitucional.

Não é aceitável que apenas quem tenha recursos materiais se possa dedicar à escrita, excluindo-se todos os outros cuja vida não permite o acesso ao direito à livre criação artística. É responsabilidade do Estado garantir as condições para o exercício deste direito, num quadro de um verdadeiro serviço público de Cultura.